

# Estudo Técnico Preliminar 281/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.016577/2024- 67

## 2. Descrição da necessidade

Existe a necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva do equipamento de Tomografia Odontológica com substituição de peças, segundo os protocolos do fabricante visa, primordialmente, a retomada do serviço de Tomografia Odontológica do HGeC. Tendo em vista a importância deste equipamento na realização de exames para auxílio ao diagnóstico de pacientes desta instituição. Levando em consideração também, que com a inoperância de tal equipamento os pacientes teriam que ser encaminhados para Organizações Civis de Saúde, onerando o sistema e acarretando transtornos aos usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável                    |
|---------------------|--------------------------------|
| Clínica Radiológica | Andreia Camillo Masson - Major |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças (computador do Work Station), para 01 (um) equipamento Tomógrafo Odontológico, modelo iCAT Classic.

## 5. Levantamento de Mercado

Para os fins do processo licitatório na modalidade DISPENSA foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a orientação da Instrução Normativa nº 5, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que regulamentam os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços:

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65 /2021.

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio da mediana devido ao coeficiente de variação maior que 25% indicar heterogeneidade dos dados.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratada prestará o serviço de manutenção corretiva, com troca de peças (computador do Work Station), para 01 (um) equipamento Tomógrafo Odontológico, modelo iCAT Classic.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças (computador do Work Station), para 01 (um) equipamento Tomógrafo Odontológico, modelo iCAT Classic..

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.465,00

O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 17.465,00** (dezesete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

| ITEM | CÓDIGO<br>CAT<br>MAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | Unidade<br>de<br>medida | Quant<br>Mínima | Quant<br>Máxima | MÉDIO<br>Máximo<br>Aceitável<br>Unitário | TOTAL     |
|------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------|-----------|
| 1.   | 5428                 | serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças (computador do Work Station), para 01 (um) equipamento Tomógrafo Odontológico, modelo iCAT Classic. Demais condições na proposta e detalhes deste Termo de Referência. | Sv                      | 01              | 01              | 17.465,00                                | 17.465,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O prazo de prestação dos serviços é 30(trinta) dias, após o empenho, não havendo parcelamento da solução do recebimento da Nota de Empenho, através do envio de pedido de fornecimento pelo contratante, via e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido, em caráter oficial pela contratada para tal fim.

9.2. O objeto não é composto por itens divisíveis, já que se trata de serviço de manutenção pontual e imediata de tomógrafo odontológico.

9.3. A solução não será parcelada, pois entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para o item licitado, aumentando o custo unitário ou não havendo interessados em participar do certame. Não há necessidade de parcelamento devido ao serviço ser prestado de forma imediata.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, assim como não há previsão de contratações similares futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000126/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Identificador da futura contratação: 160223-90009/2023

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de manutenção tem como benefício retomar o funcionamento do equipamento de Tomografia odontológica para que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), bem como manter o equipamento em pleno funcionamento, evitando o seu desgaste precoce. O equipamento é de alto custo, exclusividade na prestação dos serviços com peças originais.

## 13. Providências a serem Adotadas

1. Nos termos do art. 117, §1º da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicarem corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Este certame observará as orientações e normas volta das para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

14.1.1. Que os bens/serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

14.1.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.1.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.1.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.1.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.1.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.1.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

14.1.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

14.1.13. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o Hospital Geral de Curitiba e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos a cima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XVI, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/M

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**ANDREIA CAMILLO MASSON**

Chefe da Radiologia

**MARCO ANTONIO MOLINA AZEVEDO**

Auxiliar da Radiologia

**VANDENIR MASSUDA MELLER**

Auxiliar da Radiologia